



PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

LEI N.º 2.764/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013.

“Altera o anexo II da lei 2.505/2009 e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da lei 2.505/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

10- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

10.1 Requisitos de preenchimento do cargo

- séries iniciais do ensino fundamental;
- nacionalidade brasileira;
- maioridade;

15- ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA

15.1 Requisitos de preenchimento do cargo

- séries iniciais do ensino fundamental;
- nacionalidade brasileira;
- maioridade;

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e três dias do mês de julho de
2013.



JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
23 de julho de 2013.



ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças